

## Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE: 35.300.089.901

### Aviso aos Debenturistas

A **Companhia Brasileira de Distribuição** (“Companhia”), nos termos da cláusula 4.13 do Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição (“Debêntures”), celebrado em 23 de agosto de 2018; e aditado em 19 de novembro de 2020, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”), **comunica** aos titulares das Debêntures que realizará o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, que representam a totalidade das Debêntures remanescentes de sua 16ª emissão em circulação (“Debêntures”), com código do ativo CBDRB6 (“Resgate Antecipado Facultativo”).

Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão:

- (i) **Data e procedimento do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 10 de novembro de 2021, e será feita (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (ii) **Valor Nominal Unitário resgatado:** o Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao pagamento do Preço Unitário (P.U.) para cada uma das Debêntures em circulação, equivalente a 100% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação;
- (iii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante (a) pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, (b) pagamento da Remuneração incorrida entre o último pagamento até a data do Resgate e (c) pagamento de Prêmio conforme cláusula 4.13.1.1 da Escritura de Emissão;
- (iv) **Demais informações relevantes:** a B3 será informada pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 dias úteis de antecedência à sua realização.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Companhia Brasileira de Distribuição

## Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE: 35.300.089.901



### Aviso aos Debenturistas

A **Companhia Brasileira de Distribuição** ("Companhia"), nos termos da cláusula 4.13 do Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Brasileira de Distribuição ("Debêntures"), celebrado em 23 de agosto de 2018; e aditado em 19 de novembro de 2020, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), **comunica** aos titulares das Debêntures que realizará o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, que representam a totalidade das Debêntures remanescentes de sua 16ª emissão em circulação ("Debêntures"), com código do ativo CBDRB6 ("Resgate Antecipado Facultativo").

Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão:

- (i) **Data e procedimento do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 10 de novembro de 2021, e será feita (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (ii) **Valor Nominal Unitário resgatado:** o Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao pagamento do Preço Unitário (P.U.) para cada uma das Debêntures em circulação, equivalente a 100% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação;
- (iii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante (a) pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, (b) pagamento da Remuneração incorrida entre o último pagamento até a data do Resgate e (c) pagamento de Prêmio conforme cláusula 4.13.1.1 da Escritura de Emissão;
- (iv) **Demais informações relevantes:** a B3 será informada pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 dias úteis de antecedência à sua realização.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Companhia Brasileira de Distribuição

FSP – 2 col x 8 cm

